

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo nº: 504/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Analizados os documentos encaminhados pela licitante MED LIFE NDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.191.397/0001-41, constatou-se que a declaração de idoneidade que gerou sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 006/2022 foi afastada pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos, no dia 11 de maio de 2020, por meio do Acórdão 07035/2020, e que por um lapso deste órgão a penalidade não foi excluída da lista das empresas proibidas de licitar divulgada no link: <https://www.tcmgo.tc.br/site/2022/03/tcmgo-comunica-proibicao-de-licitar-com-o-oder-publico-2/>

É sabido que a Administração Pública possui o poder-dever de declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, comando este consagrado na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme demonstrado nos autos atualmente não há nenhuma declaração de inidoneidade ativa aplicada à licitante MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, fato que enseja a revisão da decisão de sua inabilitação, já que tal decisão além de prestigiar o princípio da autotutela garantiria que a Secretaria Municipal de Saúde adquirisse os itens licitados pelo menor custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Dessa forma, reformo a decisão de inabilitação anteriormente proferida e **HABILITO** a licitante **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.191.397/0001-41, de modo que em razão de ter ofertado o menor lance esta é a vencedora dos itens 6, 7, 8 e 23 do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

É a decisão.

Alexânia/GO, 24 de março de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira